

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSEBETH DE SOUSA MALHEIROS DE JESUS

JUCYARA LIMA SANTANA

POLYANI SOARES SILVA

**O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BAIRRO DO JOÃO PAULO NO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS:** Um estudo do Projeto Arte Erê desenvolvido pelo Centro
de Cultura Negra do Maranhão- CCN

São Luís

2016

JOSEBETH DE SOUSA MALHEIROS DE JESUS
JUCYARA LIMA SANTANA
POLYANI SOARES SILVA

**O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BAIRRO DO JOÃO PAULO NO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS:** Um estudo do Projeto Arte Erê desenvolvido pelo Centro
de Cultura Negra do Maranhão- CCN

Trabalho de conclusão de curso apresentada ao
Curso de Pós Graduação em Políticas Públicas e
Gestão da Assistência Social da Faculdade
Laboro, como requisito oficial para obtenção de
título de especialista.

São Luís
2016

JOSEBETH DE SOUSA MALHEIROS DE JESUS

JUCYARA LIMA SANTANA

POLYANI SOARES SILVA

**O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BAIRRO DO JOÃO PAULO NO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS:** Um estudo do Projeto Arte Erê desenvolvido pelo Centro
de Cultura Negra do Maranhão- CCN

Trabalho de conclusão de curso
apresentada ao Curso de Pós Graduação
em Políticas Públicas e Gestão da
Assistência Social da Faculdade Laboro,
como requisito oficial para obtenção de
título de especialista.

Aprovada em: / /

BANCA EXAMINADORA

Profª Msc. Ludimilla Leite (orientadora)

Faculdade Laboro

1º Examinador

2º Examinador

RESUMO

Abordagem sobre o trabalho infantil em estudo retrospectivo onde esta prática ocorre no Brasil desde o século XVII ao XIX, época da escravatura. Ampliou-se a partir da inserção de máquinas voltadas para o ramo da indústria. Utilizou-se uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, tendo como instrumento de análise de dados secundários sobre esta problemática que atinge a população brasileira e em especial a ludovicense. Destacou-se inicialmente sobre o trabalho infantil e seus aspectos históricos, enfatizando seus rebatimentos na vida das crianças e adolescentes, apresentando a realidade no contexto brasileiro e maranhense, além do marco legal da proteção contra o trabalho infantil. O universo empírico deste estudo foi o Projeto Arte Erê, realizado pelo Centro de Cultura Negra do Maranhão-CCN como estratégia de retirada de crianças e adolescentes das ruas, redimensionando suas habilidades através das ações desenvolvidas. Acreditou-se que esse projeto seja uma forma significativa de enfrentamento do trabalho infantil.

Palavras – chaves: Trabalho Infantil. Projeto Arte Erê.

ABSTRACT

The present study reports - to the issue of child labor. For both a historical retrospective is necessary, noting that this practice occurs in Brazil since the seventeenth to the nineteenth century, a time of slavery. Widened from inserting machines facing the industry sector. We used a qualitative exploratory research, and as a tool for analysis of secondary data on this issue that affects the Brazilian population and in particular the ludovicense. Stood out initially on child labor and its historical aspects, emphasizing its repercussions on the lives of children and adolescents presenting reality and Maranhão in the Brazilian context, beyond the legal framework of protection against child labor. The empirical universe of this study was Ere Art Project, conducted by the Center for Black Culture of Maranhão -CCN as removal of children and adolescents from the streets strategy, scaling your skills developed through the actions was believed that this project is a significant form of tackling child labor.

Key - Words: Child Labor. Ere Art Project.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Número e proporção de crianças e adolescentes.....	24
Figura 02 – Levantamento Pnad – IBGE.....	24
Figura 03 – Percentual Pesquisa PNAD/IBGE 2011.....	26
Figura 04 – Mapa indicativo do trabalho da criança e o adolescente 2000....	28
Figura 05 – Informações IBGE – MA 2013.....	31
Figura 06 – Documento Interno CCN – Organograma.....	39
Figura 07 – Pesquisa CCN – MA Projeto arte Erê.....	46
Figura 08 – Pesquisa CCN – MA Projeto Arte Erê percentual de faixa etária	47

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	A QUESTÃO DO TRABALHO INFANTIL: um resgate histórico	11
2.1	O trabalho infantil e seus rebatimentos na vida de crianças e adolescentes	17
2.2	A realidade do trabalho infantil no Brasil e no Maranhão	20
2.3	Marco Legal da proteção contra o trabalho infantil	28
3	PROJETO ARTE ERÊ: uma estratégia de retirada de crianças e adolescentes do trabalho infantil no bairro do João Paulo	34
3.1	Contexto histórico do Centro de Cultura Negra no Maranhão	35
3.2	Projeto Arte Erê: despertando as habilidades artísticas e culturais	40
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
	REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

A infância tem sido compreendida como uma fase de experiências com o lúdico e este entendimento está centrado na contraposição da história entre ludicidade e trabalho infantil.

Dessa forma, qualquer tipo de trabalho infantil estaria negando esta experiência específica desta fase da vida. Com o tempo esta definição foi generalizada, se redefinindo sem admitir outras possibilidades na história em que as mais variadas formas de trabalho infantil se revestiram com um falso caráter de socialização.

Por esta razão, ao investigar-se sobre a função social da criança e suas contribuições no mercado laboral reflete a relativização com diferenciação concernentes ao gênero. De outra forma, igualmente promove o entendimento de que o trabalho realizados pelas crianças em situação de exploração teriam como objetivo sua socialização e aprendizagem e nos encaminha a pensar sobre as questões de usurpação da infância e as nuances assumidas na divisão dos sexos.

Assim, este tema tem sido cada vez mais evidenciado em publicações e debates da área científica. As mídias de comunicação vêm divulgando constantemente quantitativos alarmantes denunciando os maus tratos, violência e exploração do trabalho infantil revelando a realidade da “infância perdida”.

Esta problemática ocorre em razão da concepção que se tem sobre a infância associada ao lúdico, no uso de brinquedos e brincadeiras condicionadas a não ser vivenciado o trabalho nesta fase.

Neste diapasão, atualmente temos variadas formas de trabalho infantil, que podem ser observadas sob duas diferentes formas. A primeira é a remunerada que é realizado em péssimas condições executado por crianças e adolescentes, encerrando, portanto, o caráter impeditivo do crescimento humano, seja na instância física, social, moral ou profissional. Tem como objetivo somente a exploração da mão-de-obra barata. A outra forma de trabalho infantil, de caráter socializador, está baseada na transmissão de saberes e na construção de profissões como condição de aprendiz, este trabalho é utilizado para socializar a criança e transformá-la em sucessor.

Segundo a Constituição Federal de 1988, impõe-se a expressa proibição de “trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz”.

Entretanto garante a proteção jurídica para os que inevitavelmente executam o trabalho lhes assegurando todos os direitos trabalhistas e previdenciários. Porém, não se refere à existência de outros meios de trabalho, que não sejam exploradores, como observado em grupos menores, tais como os indígenas, camponeses.

O Maranhão mostra-se na liderança dentre os Estados com maior índice de crianças que desenvolvem qualquer forma de trabalho. Essa forma de trabalho com características capitalista com a exploração pela mais-valia dissociando os meios de produção, desconstruindo a criança e tirando delas qualquer possibilidade de irem à escola para viabilizar a construção de um futuro distante desta dura realidade. Esta localidade tem uma alto índice de pessoas que moram na zona rural, a grande maioria dessas pessoas executam trabalhos na lavoura ou pecuária.

Considerando o caráter explorador que reveste o trabalho infantil por uma parte da população, devido a outros problemas igualmente graves, também é uma forma de retirar o infante da prostituição e marginalidade e ainda ajuda no complemento da renda da família. Este último argumento é muito inconcebido uma vez que a mão de obra infantil é muito desvalorizada, apesar de que o trabalho realizado pelas crianças da família auxiliam nas despesas domésticas.

As diversas discussões que emergem do tema abordado foram buscados através de uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, tendo como instrumento de análise de dados secundários, a partir da realidade empírica de ações desenvolvidas pelo Projeto Arte Erê no Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN.

O Capítulo 1 realiza um resgate histórico evidenciando que o trabalho infantil ultrapassa a ordem histórica e estrutural, e se mostra como uma condição imposta por meio de mecanismos de dominação, desigualdade e exclusão social.

O trabalho infantil afeta o desenvolvimento físico e mental, pois as crianças quando sujeitas a perigos e excessos fora de sua capacidade natural, promove um pseudo-amadurecimento, superando a fase infantil com consequências destruidoras para a vida adulta saudável, trata-se de uma exposição precoce que interfere no seu desenvolvimento causando variados danos à sua vida.

Essa explanação visa trazer a compreensão acerca da abrangência histórica bem como retrata a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil desde as grandes civilizações trazendo a compreensão de sua influência cultural no Brasil atual, enfocando igualmente o marco da legalidade que concernem ao tema.

O Capítulo 2 desenvolve uma análise sobre uma estratégia utilizada para retirar crianças e adolescentes no bairro do João Paulo em São Luís, no Estado do Maranhão através do Projeto de Arte Erê desenvolvido pelo Centro de Cultura Negra e por fim explica como o projeto foi implantado e a força da sua ação no desenvolvimento de habilidades artísticas das crianças e adolescentes que dele fazem parte.

Na elaboração destes capítulos buscou-se trazer à compreensão das dimensões da infância e adolescência, suas implicações, historicidade e complexidades bem como igualmente evidenciou-se um exemplo de como trabalhar esta realidade no desenvolvimento de competências e habilidades através de propostas de grupos sociais específicos como acontece no Maranhão com o Centro de Cultura Negra.

Por fim, nas considerações finais faz-se uma análise crítica sobre a amplitude das questões abordadas, porém sabe-se que o tema é atual e inesgotável, ainda há muito a se observar nas variadas dimensões das diversas fases da vida infanto-juvenil pelas transformações necessárias à conquista da libertação dessas crianças de classes desfavorecidas, principalmente.

É de salutar relevância as abordagens realizadas neste trabalho, pois encaminha intermináveis análises para que existam variadas formas de mudar uma realidade pela conquista de uma sociedade mais justa e igualitária pelos que são o futuro da humanidade: as crianças.

2 A QUESTÃO DO TRABALHO INFANTIL: um resgate histórico

O trabalho infantil em sua dimensão e alcance perpassa por causas de ordem histórica e estruturais, ligadas a própria necessidade de sobrevivência em que o trabalho infantil aparece como uma condição imposta por meio de mecanismos de dominação, desigualdade e exclusão social. Para compreender a abrangência de suas determinações faz-se necessário entender historicamente como se deu a utilização da mão de obra de crianças e adolescentes no decorrer da história.

Indícios históricos retratam o uso frequente da mão de obra de crianças e adolescentes em grandes civilizações, como a grega, egípcia e a romana, que se estendeu ao período da Idade Média. Vianna apud Liberati e Dias (2006, p. 12) pondera em sua obra:

No Egito, sob as dinastias XII a XX, sendo todos os cidadãos obrigados a trabalhar, sem distinção de nascimento ou fortuna, os menores estavam submetidos ao regime geral e, como as demais pessoas, trabalhavam desde que tivessem relativo desenvolvimento físico.

Na Grécia e Roma, onde o regime escravo era legalizado, as crianças não eram isentas do trabalho, sendo ele escravo ou livre, tratadas como mercadorias eram obrigadas a trabalhar como aprendizes, para assim, ingressar no mesmo ofício do pai, afinal, os filhos de escravos também pertenciam aos senhores. Na idade média, crianças e adultos eram tratadas da mesma forma. O sistema feudal consistia em um sistema de relações entre senhores feudais e servos, as crianças servas trabalhavam nas terras cedidas pelo senhor feudal para o cultivo de produtos agrícolas em troca de proteção. Estando assim sujeitas as diversas obrigações e impostos em troca de proteção contra ataques externos ao feudo.

Assim como na Grécia e em Roma, no Brasil os filhos de escravos eram considerados como objetos de posse dos senhores. As crianças de cinco anos que ficavam na casa grande eram tratadas como animais domésticos pelos donos, servindo de brinquedo para os seus herdeiros, desde cedo aprendiam a sina dos escravos e quando cometia alguma penalidade, era castigada com chibatadas e queimaduras.

Marin (2005, p. 155) resume a situação das crianças escravas:

As crianças filhas de escravas já nasciam com o destino de seres alienáveis, porque eram de propriedade dos senhores; durante suas existências geravam riquezas altamente alienadas, já que o produto do seu trabalho era apropriado pelos seus donos. Não eram consideradas pessoas, mas peças que só se valorizavam com o tempo, à medida que cresciam e ganhavam força física, sob coerção, intimidação e castigo. Durante muito tempo, o trabalho e o castigo não eram considerados um problema social para essas crianças, exatamente porque eram os fundamentos da formação social escravista.

No Brasil o trabalho infantil remete-se ao período dos séculos XVII ao XIX, época da escravatura, quando as crianças escravas eram exploradas nas lavouras, fazendas, casas-grandes, engenhos e em minais de extração de ouro e metais preciosos, fazendo o mesmo serviço dos escravos adultos, gerando riqueza para a coroa portuguesa e para os seus donos.

Tendo em vista as péssimas condições a que os escravos se sujeitavam, inúmeras revoltas visando o combate à escravidão foram desencadeadas. A abolição da escravatura no Brasil se deu a passos lentos, se estendeu por 50 anos, as forças políticas conservadoras formulavam estratégias que possibilitassem uma solução conciliatória entre os senhores de escravos no Brasil. A Lei do Ventre Livre¹, promulgada em 1871, possibilitava que a abolição da escravatura fosse apenas uma questão de tempo. Dessa forma, o processo de decadência do sistema escravista se estendeu por 50 anos, até culminar com a abolição da escravatura em 1888, por meio da Lei Áurea, assinada pela princesa Isabel. Essa medida abolicionista não veio melhorar em nada a vida dos escravos libertos e de seus filhos, uma vez que como não possuíam profissão, nem terra ou qualquer tipo de ajuda, contribuiu para que inúmeras crianças fossem jogadas nas ruas.

Contudo, no que se refere a atividades em que crianças e adolescentes eram usados como empregados, vinculados a funções ligadas a aspectos econômicos, convém destacar os séculos XVIII e XIX, período em que a Inglaterra

¹ A Lei do Ventre Livre determinava em seu artigo 1º que todas as crianças nascidas a partir da data de sua promulgação estariam livres. No entanto, até os oito anos de idade a criança estaria sob a responsabilidade dos senhores de suas mães. Nessa idade, os senhores entregariam as crianças ao Estado e receberiam uma indenização, ou podiam ficar com a criança até a idade de 21 anos. Dessa forma, a tutela das crianças filhas de escravas seria dos seus proprietários. Isto representava na verdade, a perpetuação da escravidão, possibilitando a continuidade do regime servil no Brasil por mais de 50 anos. Segundo Liberati, com a abolição da escravatura, em 1888, a situação dos negros e mestiços não teve qualquer evolução, eles continuaram marginalizados. Havia conseguido a liberdade, mas não possuíam uma profissão, nem terras, o que contribuiu para que muitas crianças fossem jogadas nas ruas. Essa problemática social perpassou pelas décadas sem nenhuma intervenção do poder público, desta forma mesmo depois da abolição da escravidão, muitas famílias de ex-escravos não tinham como se sustentar devido à pobreza e a crise social instaurada. Muitas famílias pobres perambulavam pelas ruas, gerando uma grande onda de marginalização.

após transitar entre o feudalismo e o capitalismo, deu início à chamada Revolução Industrial.

O século XVIII, contribuiu para transformações sócio econômicas, devido a atividade industrial, a criação de máquinas voltadas para o ramo da indústria possibilitou o acúmulo do capital, logo a necessidade de mão de obra trabalhadora. Passa a ocorrer um intenso processo de migração do campo para a cidade, mudanças de hábitos e novas relações de trabalho, empregadores procuravam mão de obra barata e facilmente controláveis, motivando o ingresso de mulheres e crianças nas fábricas.

Segundo, Teixeira apud Liberati e Dias (2006, p. 14), assevera que:

Com exceção de uns poucos fiandeiros, tecelões, marceneiros, mecânicos, escreventes e secretários, a maioria era de operários não especializados. E destes, a maior parte era de mulheres jovens e crianças. Enquanto no inverno, o dia do trabalho começava às 6 horas da manhã e terminava por volta de 8 da noite, nas estações mais quentes a jornada podia estender-se desde 5 até 9 ou 10 horas da noite

Com a excessiva jornada de trabalho houve desgaste físico e o comprometimento do desenvolvimento físico das crianças, também surgiram inúmeros problemas, tais como o analfabetismo, o aumento da pobreza, várias doenças e mutilações. Tal situação é relatada por Marx em O Capital referindo-se às fábricas de fósforo de vários países em 1845:

A metade dos trabalhadores são meninos com menos de 13 anos e adolescentes com menos de 18 anos. Essa indústria é tão insalubre, repugnante e mal afamada que somente a parte mais miserável da classe trabalhadora [...], cede-lhe seus filhos, crianças esfarrapadas, subnutridas, sem nunca terem frequentado escola. (MARX, 1989, p.279).

O impacto da Revolução Industrial aglomerou um grande contingente de mão de obra infantil em suas atividades fabris, a sociedade percebeu pela primeira vez o trabalho infantil como questão pública. Uma vez que a Revolução Industrial causou modificações na estrutura da economia familiar, à medida que os produtos artesanais não competiam com as máquinas, assim, a mão de obra infantil, presente em atividades agrícolas no período pré-industrial, acabou se transferindo para os chamados centros industriais.

Perpetuou-se ao longo da Revolução Industrial, um período de grande exploração do trabalho de crianças e adolescentes. Com a utilização das máquinas, a mão de obra pesada que só podia ser realizada por homens, foi substituída pela fragilidade de mulheres e crianças, representando para os produtores, um aumento

do lucro. A exploração dos grandes industriais não tinham limites, por que não havia violação à norma jurídica ou mesmo a preceito moral, o abuso dos patrões era justificado pelos próprios ditames axiológicos enraizados na sociedade europeia (SILVA, 2009, p. 35).

No final do século XIX e início do século XX, o processo de industrialização se expandiu no Brasil. Assim como na Europa, os empregadores das indústrias constataram que as crianças representavam mão de obra barata, com fácil adaptação e fácil manipulação.

De acordo com dados da OIT, 2001, Kassouf (2001, p.01)

Em 1890, do total de empregados em estabelecimentos industriais em São Paulo, 15% era formado por crianças e adolescentes. Nesse mesmo ano, o Departamento de Estatística e Arquivo do Estado de São Paulo, registava que um quarto da mão de obra empregada no setor têxtil da capital paulista era formado por crianças e adolescentes. Vinte anos depois, esse equivalente era de 30%. Já em 1919 dados do Departamento Estadual do Trabalho, 37% do total de trabalhadores era de crianças e jovens e, na capital paulista esse índice chegava a 40%.

Desta forma, na etapa primitiva de acumulação capitalista a mão de obra infantil era altamente necessária e sua utilização era estratégica, já que elas recebiam bem menos que os adultos. Também os baixos salários que as famílias recebiam nas indústrias não garantiam o sustendo das mesmas, ingressando seus filhos nas fábricas para aumentar a renda familiar.

Essa realidade foi vista no Brasil quando foi introduzido em 1889, com a Proclamação da República, um conjunto de modernizações que envolveram o fim do trabalho escravo e a urbanização como desdobramento para o início da industrialização.

Em São Paulo, no final do século XIX e início do século XX, assim como nos grandes centros de Londres, a criminalidade crescia proporcionalmente a presença de crianças nas ruas. Tornando notável a influência das ruas nas vidas destes.

Sendo assim, o trabalho infantil foi defendido pela sociedade, como uma alternativa para os menores que viviam nas ruas, uma vez que eles acabavam seguindo a criminalidade.

Como destaca Liberati e Dias (2006, p. 21):

A enérgica pressão da sociedade em afastar crianças e adolescentes das ruas, tida como um elemento consoante da aquisição dos principais males experimentados pelos centros urbanos emergentes, fez com que o número de jovens trabalhadores nas fabricas aumentasse de forma alarmante.

O governo brasileiro na época não se mostrava interessado em promover políticas públicas, afinal o trabalho era defendido pela sociedade como sendo enobecedor, mesmo desenvolvido nas piores formas. Desta forma, durante o século XX, o trabalho foi considerado como algo que traria benefícios para as crianças pobres. Apenas nas duas últimas décadas desse século, a exploração da mão de obra infantil passou a ser considerada um problema social, passando a ter a devida atenção na elaboração de políticas públicas.

Nessa época a família era a única instituição que tinha a responsabilidade de educar as crianças e como não existiam escolas para essa parcela da população, o trabalho se constituía como forma de efetivar a educação recebida em casa, ou seja, o trabalho era a maneira de socializar as crianças.

Dessa forma as crianças pobres eram criadas no e para o trabalho, servindo os proprietários de terras através do trabalho manual, e em troca recebiam comida, roupa e um lugar para dormir. Enraizavam-se assim uma exclusão histórica, econômica e ideológica que se reproduz atualmente, onde o trabalho infantil virou sina justificada para os filhos dos pobres.

O trabalho infantil leva a criança a um caminho inverso do desenvolvimento humano, atrofiando seriamente sua formação. Isso porque o contexto da criança que trabalha não lhe oferece bases que lhe propicie a construção sadia dos conceitos de cidadania, direito, infância, sociedade, família e até mesmo do próprio trabalho.

As crianças e adolescentes quando envolvidas precocemente em atividades laborativas, tem suas condições de reprodução social subtraída e desrespeitada, atrofiando gravemente toda a sua capacidade de projetar, idealizar e transformar o meio em instrumentos que lhe propicie o seu desenvolvimento individual e social. Observando a concepção teleológica e ontológica do ser social e da categoria trabalho, tão atenciosamente estudada por Marx, Luckás e outros, constatamos que o trabalho infantil dado nas relações de exploração entre capital/trabalho, é contrário à própria natureza humana quando concebemos o ser humano enquanto sujeito social.

Desta forma, quando aglutinamos toda a expressividade e composição das relações de trabalho dadas no contexto capitalista, percebemos que o trabalho infantil dá uma significação maior à exploração do trabalho pelo capital, tornando-se um exemplo mais claro da capacidade destrutiva desse sistema.

O contexto econômico e social da lógica capitalista não favorece uma composição sadia da estrutura familiar, sendo claramente percebível que a configuração de uma parcela significativa da força de trabalho infantil é devida a necessidades geradas no seio familiar, decorrentes das insuficientes condições de sobrevivência.

Ao se analisar condição do trabalhador desempregado ou subempregado, verificaremos que o mesmo coloca seus filhos para trabalhar por extrema necessidade e desinformação, conforme Lima (2000, p. 120)

Os baixos salários, os altos níveis de exploração contribuem para a disseminação do trabalho infantil, pois o trabalho da criança e do adolescente tem a ver com o desemprego dos adultos e com o novo padrão de acumulação capitalista.

Portando, a criança que trabalha faz parte de uma família pobre que “são quase subutilizados no mercado de trabalho devido à falta de qualificação”, (LIMA, 2000, pág. 120). Entendemos desta forma que a conjuntura que envolve a questão do trabalho, não é simples, e suas determinações não podem ser desprezadas.

Colocar a família como o primeiro sujeito comprometido com a proteção da criança e do adolescente, não significa culpabilizá-la pela inserção dos filhos no trabalho. Mas, enfatizar a família como instância principal desse processo significa retomá-la como unidade de atenção das políticas públicas, o que abre um caminho para combater o trabalho infantil.

Para o MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

Existem três causas especiais que predominam a decisão de incorporação de crianças e adolescentes em processo de desenvolvimento no mundo do trabalho: a necessidade econômica de manutenção da família; a reprodução cultural dos mitos sobre o trabalho infantil; e a falta de universalização das políticas públicas de atendimento aos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias. (MDS, 2010, p. 21- 22).

Fato inegável é que grande parte das crianças e adolescentes, também trabalham em razão de mitos criados em torno do trabalho infantil, decorrentes de uma cultura de concordância que legitima e reproduz a exploração e exclusão social.

Mitos esses que são reproduzidos através de gerações, legitimando a

exploração de centenas de crianças e adolescentes, como exemplo destes: é melhor trabalhar do que roubar, é melhor trabalhar do que ficar nas ruas, quem começa a trabalhar cedo garante o futuro, dentre outros.

Mesmo diante das consequências que o trabalho infantil traz ao desenvolvimento humano, parte considerável das famílias e da sociedade vê no trabalho o mecanismo socializador das crianças e dos adolescentes. Mas, ao contrário disso, o trabalho precoce causa potenciais danos à saúde, ao crescimento, a sociabilidade e a educação que interferem na vida de crianças e adolescentes como veremos a seguir.

2.1 O trabalho infantil e seus rebatimentos na vida de crianças e adolescentes

O trabalho infantil define-se no trabalho de criança ou adolescente, uma pessoa que ainda está se formando como ser humano que encontra-se trabalhando no momento de sua vida em que deveria estar brincando, estudando, aprendendo e gozando de uma alimentação correta para não acarretar problemas de diversas ordens no seu desenvolvimento. O próprio senso comum traz a compreensão de que o trabalho infantil prejudica a criança e o jovem.

Percebe-se de imediato que nesta situação a criança está exposta a riscos físicos e psicológicos. Num prazo mais largo igualmente pode prejudicar sua formação educacional gerando consequências no acúmulo do seu capital humano com ocupações que atrapalham seu equilíbrio ocupacional futuro.

Não obstante, emergem outras explicações para que se creia que o trabalho infantil possa trazer benesses para a própria criança, apontando como treino vocacional, aprendizado, profissionalização, preparação para o mercado de trabalho ou contribuição para que a criança tenha sucesso no futuro como trabalhador.

Historicamente pode-se citar a primeira Lei se tem conhecimento que aponta para a proteção de crianças e adolescentes: o Código de Hamurabi, datado de cerca de 2.000 anos antes de Jesus Cristo (NASCIMENTO, 2005).

Deve haver um reconhecimento das crianças e adolescentes como seres humanos, pessoas que ainda estão se desenvolvendo e detentoras de direitos à proteção e cuidados próprios à sua fase vivenciada.

Porém, o contexto real é outro, existe um crescimento galopante da exploração de crianças e adolescentes no mercado laboral. A historicidade do

trabalho infantil não dista do que ocorre atualmente. Em concordância com o pensamento de Grunspun (2000), as crianças sempre estiveram expostas ao trabalho no seio de suas próprias famílias não se distinguindo dos adultos apenas considerando-se capacidades e limites próprios da idade.

Os principais motivos pelos quais as crianças e adolescentes são envolvidos no mercado de trabalho, como citado anteriormente, é a complementação da renda da família. São diversas as razões que encaminham as famílias a permitirem ou mesmo as colocarem à disposição do mercado laboral, porém o que determina em primeiro lugar é a contribuição com a sobrevivência familiar (estado de pobreza), secundariamente é o nível de educação dos progenitores e baixa atratividade da escola. São cada vez mais evidentes os riscos e danos para as crianças e adolescentes no trabalho ocasionando diversas perdas físicas e mentais.

De acordo com Grunspun (2000, p. 19), crianças e adolescentes são vulneráveis e “[...] suscetíveis para várias lesões, prejuízos, ferimentos e doenças relacionadas ao trabalho”.

O exemplo disso é que, nestas circunstâncias, verifica-se “ferimentos, fraturas, mutilações de partes do corpo, queimaduras, doenças de pele, perdas de visão ou audição, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, febres dores de cabeça, dores nas costas e nos membros.” (COELHO et. al, 2008, p. 20).

Ainda segundo os riscos de que fala Grunspun (2000, p.20), existem quatro grupos:

Riscos biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, etc.

Riscos químicos: líquidos (óleo, gasolina, mercúrio), fumaça e fumigação, vapores (tintas, inseticidas, pesticidas), gases (oxigênio, amônia), matérias-primas (amianto, chumbo, etc.).

Riscos ambientais: micro-ondas, ultravioleta, radiações, temperatura, umidade, pressão, iluminação, etc.

Riscos nutricionais: desnutrição, raquitismo, nanismo.

O trabalho precoce atinge o desenvolvimento físico e mental, e, segundo Custódio e Veronese (2007), quando sujeitos a esforços, perigos e excessos fora de suas capacidades naturais, traz um pseudo-amadurecimento, suplantando a infância trazendo consequências desastrosas para a vida adulta saudável, essa exposição precoce interfere amplamente seu desenvolvimento provocando danos de várias ordens, como por exemplo: físicos, em razão de terem riscos de lesões físicas ou doenças (fortes impactos incompatíveis às suas defesas orgânicas); emocionais, por estarem sujeitos a apresentar déficits em vincularem-se afetivamente pelas condições

de exploração a que estiveram subjugadas e aos maus tratos de patrões ou pela contundente condição de “criança que trabalha” numa esfera controversa e não esclarecida de que o “patrão” ou “padrinho” tem o dever e responsabilidade de assegurar que se sinta protegida; educacionais, são constatadas as incidências de repetência e evasão escolar, pois o trabalho precoce aumenta a repetência e conduz imperceptivelmente as crianças para fora da escola; sociais, afastando-as do convívio social com outras crianças da sua idade e, por fim, democráticas, pois o trabalho precoce afasta-as das informações que as aproximam de uma consciência cidadã. Dessa forma, percebe-se que as consequências são desastrosas e apontadas por diversos autores.

Segundo Cruz Neto e Moreira (1998, p. 437):

[...] passando sua infância e adolescência longe da escola, dos cuidados médicos e do acesso a seus direitos, transformam-se em adultos sem maiores perspectivas, cidadãos virtuais fadados a vagar pelas mais diversas atividades subalternas e/ou viver nas ruas.

Da mesma forma se refere em seu artigo Glauber Maciel dos Santos nos Anais do Seminário da Região Sul (2000), especificando que a criança que trabalha prejudica seu rendimento na escola, gerando um “[...] adulto com baixa qualificação e que encontrará maiores dificuldades para competir no mercado de trabalho.” Assim, quando adulto, suas oportunidades de ascensão social vai desaparecendo e vai vivendo no mercado do desemprego.

É urgente que se busquem formas para prevenir e erradicar o trabalho infantil, com participação efetiva de todos os atores envolvidos, pais, escola, sendo primordial que o governo esteja envolvido e empenhado nesse desafio fazendo cumprir sua responsabilidade em garantir uma vida digna com direitos garantidos às crianças.

Se trata de crianças que renunciam seu direito legítimo de serem simplesmente crianças reproduzindo um estilo de vida sem perspectivas de seus pais que em sua grande maioria estão em estado de absoluta pobreza, sem vislumbrarem melhoria em suas vidas.

2.2 A realidade do trabalho infantil no Brasil e no Maranhão

Dentre muitos estudos sobre a temática, considerando todos os fatores implicados, ainda mantem-se questionamentos. Em sociedades específicas e com características não capitalistas em que não são dissociados os trabalhadores dos meios de produção, as experiências do lúdico se fazem no meio das tarefas domésticas ou no roçado mesmo.

O Brasil lidera o ranking mundial no combate ao trabalho infantil em pouco mais de dez anos conseguiu diminuir 23% do trabalho infantil, porém isso não torna o Brasil um líder no que concerne ao cuidado com a infância.

Entretanto garante proteção jurídica para os que inevitavelmente tem que executar o trabalho garantindo todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários, porém em nenhum momento se dirige a outras formas de trabalho que não se evidencie características de exploração, a saber os grupos minoritários tais como os indígenas e camponeses, por exemplo.

A Constituição do Brasil concede, assim, proteção diferenciada e especial à infância e adolescência e enseja a criação de um estatuto específico. Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é um marco na história do direito brasileiro no que concerne à proteção da criança, se estabelecendo como fundamento imprescindível as conquistas na erradicação do trabalho infantil.

Geralmente o trabalho infantil é associado à expansão crescente da apropriação da mais-valia e a utilização descartável do seu produtor. Logo, o labor infantil é compreendido como resultante da violência e exploração do modo de produção capitalista, que se fundamenta, historicamente, na dissociação entre trabalhadores e meios de produção (NEVES, 1999).

Portanto, evidencia-se que a situação de milhares de infantes no Brasil é deplorável, uma vez que a situação de trabalho a que estão submetidas são depreciantes. Muitas destas crianças trabalham em cerâmicas, canaviais, carvoarias, indústrias moveleira serrarias, sisais, olarias sem absoluta condição nem dignidade sendo usurpadas e exploradas.

Porém não se acredita que a Constituição ao proibir o trabalho infantil, proíba igualmente a diversidade das culturas contidas nos diversos povos do seu território. Dessa forma, as Leis, ao tratarem do trabalho infantil, verdadeiramente garantem o direito a não exploração da mão de obra infantil, porém existindo trabalho

que não aconteça a partir dessa exploração, aponta que não seja proibido pela lei brasileira.

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) divulgou em junho de 2013 estimativas sobre o trabalho infantil. Onde figuram um universo de 3,7 milhões de crianças e adolescentes nesta situação. Desse total, 2,1 milhões trabalhavam e ainda eram responsáveis pelas tarefas domésticas em suas próprias residências.

Esse número representa 8,6% da população na faixa etária entre 5 e 17 anos, que nesse mesmo ano somou 42,7 milhões, observando-se uma redução de 17,9% comparado ao ano de 2008, cuja soma chegava a 4,5 milhões. As regiões Norte e Sudeste tinham os maiores quantitativos enquanto o Norte e Centro-Oeste os menores.

Conforme demonstrado nas figuras a seguir:

Figura 1 - Número e proporção de crianças e adolescentes entre 15 e 17 anos de idade ocupados no Brasil, Grandes regiões e unidades da Federação 2008-2011

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	2008		2009		2011	
	Em números absolutos	Em %	Em números absolutos	Em %	Em números absolutos	Em %
Norte	491.414	10,9	451.065	10,1	488.727	10,8
Acre	25.981	12,2	27.817	12,9	28.692	12,4
Amapá	7.075	3,8	9.194	4,6	6.701	3,2
Amazonas	75.485	7,2	77.603	7,8	119.400	11,5
Pará	262.761	12,2	209.627	9,8	223.911	10,5
Rondônia	52.536	12,8	60.387	14,9	48.814	11,9
Roraima	10.110	8,0	8.144	6,0	12.847	10,1
Tocantins	57.466	15,6	58.293	15,8	48.362	13,0
Nordeste	1.661.069	12,3	1.570.220	11,7	1.284.123	9,7
Alagoas	98.874	11,7	86.990	10,0	72.509	8,1
Bahia	456.254	13,0	467.726	13,5	363.609	10,6
Ceará	291.542	13,6	291.264	13,4	206.781	10,0
Maranhão	225.240	11,9	203.467	11,2	230.470	12,3
Paraíba	100.642	11,1	68.484	7,4	75.851	8,9
Pernambuco	235.346	10,7	204.257	9,3	119.242	5,7
Piauí	112.671	15,0	121.022	15,0	118.761	14,5
Rio Grande do Norte	85.789	11,3	82.117	11,3	56.727	7,4
Sergipe	54.711	10,8	44.833	9,0	41.173	8,3

Figura 2- Número e proporção de crianças e adolescentes entre 15 e 17 anos de idade ocupados no Brasil, Grandes regiões e unidades da Federação 2008-2011

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	2008		2009		2011	
	Em números absolutos	Em %	Em números absolutos	Em %	Em números absolutos	Em %
Sudeste	1.293.509	7,8	1.240.808	7,5	1.077.973	6,6
Espírito Santo	73.549	9,5	69.579	8,9	71.731	9,6
Minas Gerais	486.289	11,2	469.315	11,0	394.292	9,6
Rio de Janeiro	119.964	3,9	129.406	4,1	101.674	3,2
São Paulo	613.707	7,3	572.508	6,9	510.276	6,3
Sul	697.166	11,9	679.271	11,6	592.052	10,6
Paraná	264.694	11,2	256.132	11,0	249.185	11,2
Rio Grande do Sul	264.143	12,0	232.845	10,6	222.340	10,6
Santa Catarina	168.329	13,1	190.294	14,5	120.527	9,6
Centro-Oeste	333.473	10,2	329.635	10,2	231.023	7,4
Distrito Federal	23.842	4,2	20.160	3,6	18.423	3,4
Goiás	156.776	11,2	176.212	12,7	108.939	8,4
Mato Grosso	92.452	12,6	80.324	11,4	66.996	9,3
Mato Grosso do Sul	60.403	10,5	52.939	9,1	36.665	6,6
Brasil	4.476.631	10,3	4.270.999	9,8	3.673.898	8,6

Fonte IBGE, Pnad. Elaboração própria Obs: Em 2010 o levantamento da Pnad não foi realizado

A partir da PNAD/IBGE (2008-2011), segundo a localização do domicílio, 2011, 62,8 (2,3 milhões) dos trabalhadores com idade entre 5 e 17 anos se encontravam nas áreas urbanas e 37,2% (1,7 milhão) em áreas rurais.

Em termos proporcionais, há uma inversão, pois enquanto nas áreas urbanas os trabalhadores eram 6,6% do total da população, nas áreas rurais somavam-se 17,5%, ou seja, a cada 10 crianças e adolescentes que residem na zona rural, duas trabalhavam.

O trabalho infantil desenvolvido na agricultura enquadra-se entre as piores formas de trabalho desenvolvido por crianças e adolescentes, isso porque desde cedo as crianças se envolvem em situações precárias de trabalho e ainda sem remuneração manejam ferramentas cortantes e produtos tóxicos, carregam fardos pesados e se expõe a agrotóxicos usando equipamentos inadequados.

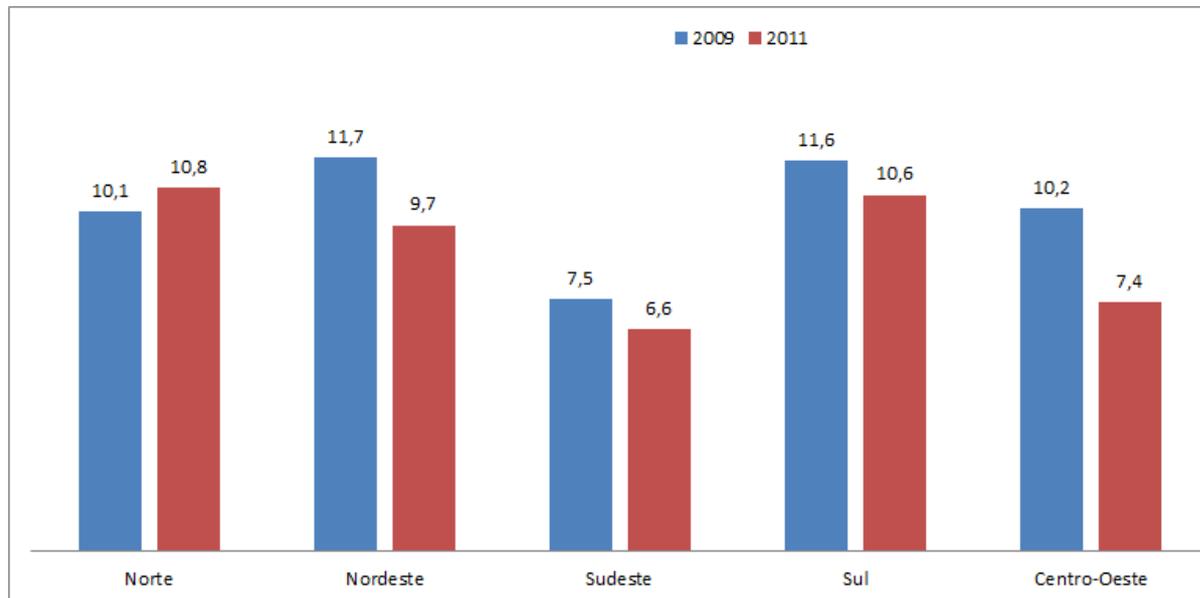
Sem contar que as longas jornadas de trabalho impossibilitam a frequência escolar, atrofiam o desenvolvimento físico, social e psicológico dessa criança e desse adolescente.

Das regiões brasileiras que mais utilizam mão de obra de crianças e adolescentes, as regiões Nordeste e Sudeste tem os maiores quantitativos, enquanto a Norte e Centro-Oeste, as menores. No período de 2008 a 2011, os estados do Acre, Amazonas, Roraima, Maranhão e Piauí foram os únicos a apresentarem

crescimento em números absolutos na ocupação infantil. Proporcionalmente, os estados das Regiões Nordeste e Sudeste apresentam os maiores percentuais de trabalho de crianças e adolescentes. Os estados de São Paulo, Bahia e Minas Gerais são os que tem os maiores quantitativos de ocupados na faixa etária de 5 a 17 anos.

Conforme figura:

Figura 3 – de percentual de incidência de Trabalho infantil por Região
Nível de ocupação (%) - 5 a 17 anos



Fonte: PNAD/IBGE 2011

A pesquisa distribuiu ainda o resultado por faixa etária, sexo e cor. Em relação à faixa etária e sexo das crianças e adolescentes ocupados no Brasil em 2011, 66,5% (2,4 milhões) eram do sexo masculino e 33,5% (1,2 milhão) do sexo feminino. Entre as unidades da federação, houve um crescimento de 2008 a 2011 do número de crianças e adolescentes ocupados em ambos os sexos no Amazonas e em Roraima. No Amapá, Maranhão e Piauí o aumento se deu entre os meninos e no Espírito Santo e Rio de Janeiro o aumento foi entre as meninas. Em relação à faixa etária e jornada de trabalho, a pesquisa distribuiu o público na faixa de 5 a 13 anos, 14 a 15 anos e 16 a 17 anos e a jornada de trabalho entre 14 horas, 15 e 24 horas, 26 e 39 horas, e 40 horas ou mais. Foram identificados que os adolescentes de 16 ou dezessete anos são os que mais trabalham na jornada de 40 horas semanais.

Segundo art.7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho

a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Para a Legislação Brasileira o trabalho acima dos 16 anos é autorizado desde que não seja no período da noite, em condição de perigo ou insalubridade e que não atrapalhe a jornada escolar. No entanto, se o jovem com mais de 16 anos não tiver carteira assinada ou estiver em situação precária, ele entra nos números de trabalho infantil ilegal.

Em relação à cor/raça das crianças e adolescentes ocupados no Brasil em 2011, 60% (2,2 milhões) eram negros (pretos e pardos) e 40% (1,5 milhão) não negros (brancos, índios e amarelos), o estado do Amazonas e Roraima apresentaram crescimento do trabalho infantil entre negros e não negros. No Acre, Rondônia, Tocantins, Piauí e Rio de Janeiro houve crescimento entre os não negros e no Amapá, Maranhão e Espírito Santo entre os negros, avaliação a partir dos micro dados da Pnad/IBGE (2008-2011).

Reafirmando a incidência em grandes porcentagens de crianças pretas ou pardas em situação de trabalho infantil, fruto histórico da própria constituição da sociedade brasileira que excluiu, ou nunca incluiu socialmente a grande parcela da população negra que compõe o país.

Sobre a situação de trabalho e/ou a estudo, o Brasil possui o maior percentual das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade que apenas estudavam, 86,9% em 2011 (37,1 milhões). Contudo, é notável o elevado número de crianças e adolescentes que trabalhavam e estudavam, 6,9% (3 milhões), ou apenas trabalhavam, 1,7% (721 mil). Além do elevado número daquelas que dedicam seu tempo a outras atividades, exceto estudo e/ou trabalho, 4,5% ou aproximadamente 2 milhões, avaliação a partir dos micro dados da PNAD/IBGE (2008-2011).

Dessa forma, o Capítulo IV, art. 53, no que concerne o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), dispõe que:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

A PNAD indicou que a região Nordeste ainda é uma das regiões que possui os maiores quantitativos de incidência de trabalho infantil, com 9,7% da população ocupada (empregada). A realidade Maranhense em relação ao trabalho infantil é extremamente preocupante.

Em 1999, o Ministério do Trabalho elaborou um indicativo da situação do trabalho infantil no Maranhão, destacando as principais atividades econômicas que utilizam a mão de obra infantil em seus respectivos municípios:

Figura 4 - Mapa de indicativo do trabalho da criança e do adolescente do Ministério do trabalho

Atividade Econômica	Municípios
Serviços em cerâmicas e olarias	Santa Inês
Serviços em oficinas mecânicas	Açailândia e São Luís
Venda de jornais/panfletagem	São Luís
Cultura da soja	Balsas
Comércio varejista	Açailândia, Caxias, Imperatriz, Porto Franco, Presidente Dutra, São Luís, Viana e Balsas.
Serviços em madeireiras e serrarias	Açailândia, Amapá do Maranhão, Amarante, Governador Nunes Freire, Imperatriz, João Lisboa, Maranhãozinho, Nova Olinda, Santa Inês e Santa Luzia do Paruá
Indústria, movelaria e assemelhados	Açailândia, dom Pedro e Itinga
Serviços diversos (convênios e programas educativos/sociais)	Açailândia, São Luís, Imperatriz
Sorveteria	Buriticupu e Caxias
Produção de carvão vegetal	Açailândia, Amapá do Maranhão, Arame, Buriti cupu, Caxias, Governador Nunes Freire, Grajaú, Itinga, Maranhãozinho, Nova Olinda, Presidente Prudente, santa Luzia do Paruá e Tuntum.
Serviços em pedreiras	São Luís
Comércio ambulante	Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Caxias, Paço do Lumiar e São Luís
Hortifruticultura	São Luís
Agropecuária	Miranda do norte, Penalva, Viana, e Arari
Extração vegetal de coco babaçu	Penalva e Viana
Extração vegetal (seringa)	
Venda de jornais e distribuição de panfletos	São Luís
"lixão" (catadores de lixo)	Imperatriz

Fonte: 1.. Dados do IBGE/1999. Pesquisa feita por Terezinha Moreira Lima, 2000.

O Estado do Maranhão é líder dos Estados do Brasil com maioria de crianças que trabalham em qualquer forma de trabalho. Contudo, mesmo esse caráter explorador revestido de trabalho é concebido, por parte da população, como um meio de retirar a criança da marginalidade e prostituição, complementando, ao mesmo tempo, a renda da família. Esse último argumento é considerado pela grande maioria insustentável, uma vez que a mão de obra infantil é desvalorizada por completo. Porém, não se pode afirmar que o trabalho efetuado pelas crianças da família não ajudam nas despesas domésticas.

No município de Cidelândia, apesar desse trabalho estar direcionado especificamente as mulheres, as crianças também quebram o coco para ajudar e muitas famílias sobrevivem disso. Compreender a participação delas na execução dessa atividade requer o conhecimento do processo da execução deste trabalho, considerando que mesmo com o progresso chegando muito lento no povoado, houve uma mudança nas relações entre os pais e os filhos.

Na planta que se chama palmeira de coco babaçu, tudo se aproveita, nada é desperdiçado e mesmo quando está no estado apodrecido é utilizada como adubo, suas palhas são usadas para fazer as casas, cobrir e até firmar paredes. Entre a casca e a amêndoa do coco babaçu existe uma massa espessa que é utilizada para fazer bolo, com a casca eles produzem carvão e a amêndoa é a matéria prima de sabão e azeite.

A quebra do coco propriamente dita e feita de forma bem primitiva, com as condições que eles possuem, levando um pedaço de pau e o que chamam “cofo” para guardar as amêndoas colhidas.

Os grupos das quebradeiras de coco se formam a partir de várias que seguem aos babaçuais acompanhadas de suas crianças e cachorros por causa do ataque de cobras. Elas podem produzir até 10 kg por dia, da manhã até a noite, muitas delas iniciaram a atividade quando crianças e aprenderam com suas mães.

O que é mais preocupante é a situação de risco a que estão sujeitas as crianças nesse ofício e nem se percebe que de fato faça muita diferença na renda das famílias. O trabalho é familiar, passado de pais para filhos caracterizando e particularizando cada família (MORAES, 2000)

Contudo, o que mais se denota aqui é a preocupação com a segurança das crianças na execução desse trabalho, pois apesar dos adultos entenderem que este trabalho possa socializar as crianças e ao mesmo tempo garantir a

sobrevivência, as ferramentas rudes são totalmente desapropriadas para o manejo de crianças.

Da mesma forma que há 50 anos atrás, ainda hoje as crianças continuam quebrando coco babaçu no Maranhão. A única diferença é que atualmente a criança só quebra coco quando retorna da escola, ou seja, não deixa de ir à escola para trabalhar. Assim, o trabalho não é mais a prioridade, apenas faz parte.

O Plano Estadual de Prevenção do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente é baseado na implantação de políticas públicas para o segmento infanto-juvenil, em consonância com o Plano Nacional (BRASIL, 2011 p.27) que indica sete eixos como estratégia para a estruturação dos planos estaduais, a saber:

1. Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais;
2. Promoção de ações de comunicação e mobilização social;
3. Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas;
4. Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;
5. Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;
6. Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;
7. Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.

A realidade no Maranhão é que são mais de 144 mil crianças e adolescentes trabalhando, indicado pelo Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/2011), o Maranhão está na 4ª posição no ranking nacional do trabalho infanto-juvenil. As atividades que mais demandam essa mão de obra estão concentradas na pecuária, agricultura, comércio, pesca, e serviços domésticos.

A estruturação do Plano Estadual aconteceu nos dias 11 e 12 de junho de 2013 durante um seminário promovido pelo Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão (Fepetima), (Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil).

Naquela oportunidade diante de diversos representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Superintendência Regional do Maranhão, e da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania (SEDIHC), e mais os representantes de 40 municípios com os maiores índices de

trabalho infantil no estado, segundo dados do IBGE que foram demonstrados através de dados estatísticos, conforme segue:

Figura 5 - Municípios com maior incidência de trabalho infantil no Maranhão

POSIÇÃO NO RANKING	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	PEA OCUPADA/ PT
1	PAULINO NEVES	LENÇÓIS MARANHENSES	35,3%
2	IGARAPÉ GRANDE	MÉDIO MEARIM	28,9%
3	BREJO DE AREIA	PINDARÉ	28,8%
4	PEDRO DO ROSÁRIO	BAIXADA MARANHENSE	24,6%
5	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	MEDIO MEARIM	24,9%
6	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	C. ALTO ITAPECURU	24,6%
7	TUTÓIA	LENÇÓIS MARANHENSES	24,4%
8	JUNCO DO MARANHÃO	GURUPI	24,1%
9	BURITI	CHAPADINHA	24,1%
10	RIACHÃO	GERAIS DE BALSAS	23,9%

Fonte: supervisão de disseminação de informações do IBGE-MA (SDI-MA) 2013

Observa-se que o maior índice de trabalho infantil está concentrado no município de Paulino Neves, segundo dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), tem o maior índice de exploração do trabalho infantil do Estado do Maranhão. Em todo o estado, a mão-de-obra infantil explora 144 mil crianças e adolescentes em razão de que o Maranhão tem uma alta incidência de pessoas moradoras da zona rural, o grande efetivo dessas pessoas executam trabalhos na lavoura ou pecuária. Diante dessa situação, diversos órgãos vem se organizando para combater o trabalho infantil.

2.3 Marco Legal da proteção contra o trabalho infantil

Segundo Ferreira Stange (2001) o processo de industrialização do trabalho infantil iniciava-se aos cinco anos de idade, onde as crianças eram forçadas a trabalhar em metalúrgicas e minas de carvão utilizando ferro e vagões pesados para transportar produtos, morrendo antes de completar 25 anos. Crianças de seis anos permaneciam em poços nas minas por até doze horas consecutivas e sem iluminação natural, guiados apenas por uma vela.

Eleanor Ferreira (2001, p. 32) descrevia:

[...] bem antes do término da jornada a vela terminava, mas eles deviam continuar seus trabalhos mesmo no escuro. Caso algum deles entrasse em pânico, adormecesse ou então distraidamente abrisse a porta do poço, era brutalmente espancado.

No contexto da Revolução Industrial, durante a passagem do trabalho de manufatura para fabril, a família saiu da esfera de convivência puramente familiar para o trabalho nas fábricas e levavam as crianças para desenvolver o mesmo trabalho sob um alto rigor de produtividade. Ali elas permaneciam sob péssimas condições de insalubridade e com remuneração bem inferior à dos adultos, porém durante as crises econômicas o trabalho infantil competia com o trabalho adulto surgindo com isso, propostas de diminuição da jornada infantil.

Em 1802 na Inglaterra ocorreu o primeiro manifesto baseado nos ideais contemporâneos de Direitos Trabalhistas e foi editado o *Moral and Health Act* determinando o período máximo de trabalho infantil para 12 horas por dia. Entre os anos de 1802 a 1867, foram criadas 17 leis de proteção de crianças e jovens, mas é importante frisar que o direito trabalhista nasceu durante a sociedade industrial.

Em relação ao trabalho infantil no Brasil, a partir do início da colonização, as crianças indígenas e negras eram inseridas no trabalho nas fazendas e com a proporção do progresso, a forma de trabalho infantil foi se transformando.

Na Europa e Japão a imigração crescia e antes que acabasse o século XIX, começou a Revolução Industrial no Brasil e essa força de trabalho infanto-juvenil era incluída a menores custos na indústria têxtil. As crianças imigrantes podiam ficar onze horas diante de máquinas de tecelagem gozando apenas de vinte minutos de descanso. Em São Paulo em 1870, o labor infanto-juvenil já era anunciado publicamente na imprensa.

Em 1917 fizeram um movimento de combate à exploração desse tipo de trabalho e em São Paulo foi criado o Comitê Popular de Agitação contra a Exploração dos Menores nas Fábricas obtendo bons resultados em razão da pressão sobre o cumprimento das normas resultando em algumas legislações de proteção à infância.

Em 1927 foi criado por uma comissão de juristas o primeiro Código de Menores da República e estabelecia limitações do trabalho de menores de idade com o rigor de multas fortes até mesmo prisão (com duração entre oito dias até treze meses).

Com a Constituição Federal de 1967 houve um retrocesso em relação a este assunto em particular estabelecendo que a idade mínima do trabalhador era de 12 anos de idade. Entretanto no governo de Ernesto Geisel foi solicitado ao Congresso Nacional a ratificação da Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho amenizando a situação novamente.

É imprescindível frisar que o trabalho de crianças no Brasil é proibido e compreenda-se que se trata do trabalho executado por crianças com idade inferior a mínima permitida por Lei como é complementado por Joel Marin (2006, p. 13):

[...] trabalho remunerado realizado por crianças e adolescentes em determinadas atividades produtivas, reconhecidamente prejudiciais, por impedirem o desenvolvimento físico, emocional, moral, social e intelectual do ser humano em formação

Na delimitação da idade mínima para trabalhar, segundo a Carta Constitucional (idade compreendida entre a infância e adolescência) se faz mister que se considere fatores essenciais que devem ser preservados tais como fatores de convivência familiar e as inter-relações com outras crianças de sua idade formando, assim, os valores que moldam o desenvolvimento físico, psicológico e social da criança, conforme aborda Stephan (2002).

O fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, Art. 1º, III, e os direitos e garantias fundamentais, Art. 5, Constituição Federal do Brasil garante proteção contra o trabalho infantil. A proteção está nos direitos constitucionais, Art. 6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, o legislador teve o cuidado de igualmente estender a todos, família, comunidade, sociedade e o próprio poder público, garantir a efetividade com prioridade os direitos da criança e do adolescente no que se refere a área da saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito à sua liberdade e ao convívio dos familiares, resguardando-o de todo tratamento desumano, a violência e qualquer constrangimento (Art. 4º e 18º).

O Art. 5º é muito claro ao garantir que a criança ou adolescente serão protegidos de toda negligência, maus tratos, discriminação, violência, opressão, imputando pena a todo e qualquer que infringir seus direitos fundamentais.

A Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT),

estabelece que as “piores formas de trabalho infantil” abrange “o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças”.

Apesar de qualquer legislação, seja nacional ou internacional, o trabalho infanto-juvenil, força dos organismos governamentais e não governamentais regional, ou mundial para manter a criança e o adolescente longe do trabalho e dentro da escola, ainda existe muita coisa a ser feita pois a quantidade de crianças atingidas, mesmo diminuindo, ainda é estarrecedor.

No ano de 2004 mais de 218 milhões de crianças no mundo inteiro estavam trabalhando na faixa etária que deveriam estar na escola, entre as quais estavam aquelas que executavam trabalhos de alta periculosidade.

Para a OIT trabalhos de alta periculosidade são:

Qualquer atividade ou ocupação que, por sua natureza ou características, tenha ou possa produzir efeitos prejudiciais para a segurança, saúde física ou mental e para o desenvolvimento moral das crianças, incluindo-se carga excessiva pelas condições físicas, intensidade do trabalho ou pelo número de horas 10 (OIT, 2006, pág. 06).

Ainda existe muito a fazer em prol das metas estipuladas, existem dados estatísticos do IBGE, recolhidos por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnda), em 2008 demonstrando que 4,45 milhões das pessoas em atividades laborais tinham entre cinco e dezessete anos de idade, sendo 141 mil crianças de cinco a nove anos, 993 mil crianças e adolescentes de cinco a treze anos e 852 mil de dez a treze anos. Em todas as faixas etárias os trabalhadores do sexo masculino são maioria. A maior parte cumpre dupla jornada, e mais de 60% dos trabalhadores com idade entre cinco e treze anos executam serviços de casa.

Embora tenha havido uma diminuição do trabalho infantil de cinco a nove anos (10,7%), cinco a treze (19,2%) e entre dez e treze (20,4%) em relação ao ano de 2007, mas ainda existem muitas chagas a serem curadas na via de crianças e adolescentes no Brasil (IBGE, 2009).

Apesar de que toda legislação tem por objetivo proteger a criança e o adolescente, existe incumprimento de normas constitucionais e infraconstitucionais. Os direitos humanos fundamentais integram o direito à educação, de acordo com o Art. XXVI.1, Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

Cabe ao Estado defender os direitos humanos do cidadão e deve ser imputada responsabilidade sobre ele no que diz respeito a danos sofridos pela criança e adolescente que não conseguiram acesso ao ensino fundamental gratuito. É dever de todos o respeito ao cumprimento dos direitos humanos fundamentais, pelo bem comum, todos serão prejudicados com a negligência na educação das crianças, não somente seu futuro estará em jogo, mas o futuro da sociedade, segundo nos formula Rawls (1999, p.88):

Um povo decente deve honrar as leis da paz; seu sistema de Direito deve ser tal que respeite os direitos humanos e imponha deveres e obrigações a todas as pessoas no seu território. Seu sistema de Direito deve seguir uma ideia de justiça do bem comum, que leve em conta o que se vê como interesses fundamentais de todos na sociedade.

A educação tem a prerrogativa mágica de proporcionar liberdade num círculo envolvente de pobreza e trabalho. O trabalho infantil encaminha o jovem ao desemprego, privando-o de gozar das mesmas oportunidades dos que estudaram no tempo certo.

A Organização das Nações Unidas (ONU) realizou a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente em 1989 e estabeleceu como direito legítimo da criança a proteção contra o trabalho que ameaça a sua saúde, educação e desenvolvimento. O Brasil é signatário do documento, e em 1990 promulgou o Estatuto da Criança e do Adolescente que formula uma “política de atenção integral”, com a concepção de que crianças e adolescentes são “cidadãos em condições especiais de desenvolvimento”.

A legislação que atualmente vigora é clara quanto à impossibilidade de trabalho infanto-juvenil:

Art. 60 - É proibido qualquer trabalho a menores de catorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 61 – A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62 – Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor.

Art. 63 – A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial para exercício das atividades. (BRASIL, 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente)

Ainda existem mais dois dispositivos específicos para regulamentar atividades de trabalhos executados por crianças e adolescentes no Brasil: a

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), definindo os trabalhos que podem ou não ser executados por menores, com normas referentes à saúde e segurança do trabalhador; e a própria Constituição Federal do Brasil que estabelece a idade mínima para o trabalho (16 anos) e para a condição de aprendiz (14 anos).

Toda esta legalidade está de acordo com a padronização que foram explicitados nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Mundial do Trabalho (OIT), determinando respectivamente, a idade mínima para a atividade laboral remunerada e as formas de trabalho infantil que devem ser combatidas e eliminadas.

Cabe ressaltar que de acordo com a OIT, a forma de falar “trabalho infantil” tem especificidade no seu sentido, haja visto que nem todas as atividades laborais executadas por menores são concebidas como inapropriadas. As atividades são consideradas apropriadas quando adequadas à idade do seu executor, pois se compreende que nesse contexto pode proporcionar comprometimento, cooperação ou responsabilidade social. O enquadramento de categoria de exploração e deve ser rejeitado é o que está estabelecido na Convenção 182 da OIT, como as piores formas de trabalho (SILVA, NEVES JUNIOR e ANTUNES, 2002). Como segue:

- a) trabalho realizado por pessoas abaixo da idade mínima especificada pela legislação nacional (de acordo com as normas internacionais) para o tipo de tarefas a serem desenvolvidas e que, portanto, provavelmente prejudique a educação ou o desenvolvimento pleno da criança;
- b) o trabalho perigoso, que ponha em risco o bem-estar físico, mental ou moral da criança; e
- c) as formas inquestionavelmente piores de trabalho infantil, ou seja, escravidão, prostituição, conflitos armados, pornografia e outras atividades ilícitas. (Ibid., p. 21)

O Brasil tem uma completa disposição jurídica no que se refere a proteção da infância e adolescência, porém, apesar do crescente avanço legal, não acontece na prática para o uso da mão-de-obra infante-juvenil. Muito embora sejam envidados esforços diversos programas (PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Fórum pela Erradicação do Trabalho Infantil, ONG’s.).

A luta ainda é intensa, mas tudo depende da consciência coletiva no sentido de coibir quem ainda insiste em disseminar e praticar estes atos para que possamos um dia nos tornar de fato humanos.

3 PROJETO ARTE ERÊ: uma estratégia de retirada de crianças e adolescentes do Trabalho Infantil no bairro do João Paulo

O Projeto Arte Erê: Despertando as habilidades Artísticas e Culturais, é uma iniciativa educacional do Centro de Cultura Negra do Maranhão, com o objetivo de minimizar a problemática que envolve as crianças e adolescentes do bairro do João Paulo e adjacentes, em São Luís, Estado do Maranhão. É uma estratégia local que compõe o Sistema de Garantia de Direitos(SGD) na promoção e defesa dos direitos a convivência familiar e comunitária. Desenvolve várias atividades como a inclusão digital, habilidades artísticas, lúdicas e pedagógicas.

3.1 Contexto histórico do Centro de Cultura Negra no Maranhão

No Maranhão, nos séculos XVIII e XIX, a chegada de um número considerável de africanos escravizados, teve grande contribuição para que o estado tenha uma população em sua maioria negra e igualmente influenciou na formação política, cultural e econômica da população maranhense.

No final dos anos 1970, período de fortalecimento e expansão dos movimentos negros em nível nacional, as organizações formadas por negros maranhenses também se reafirmaram caminhando para novos rumos, considerando não apenas a preservação das bases culturais, mas a organização do negro no Brasil e especificamente no Maranhão. Passando a posicionar-se frente a sociedade e o Estado.

Aconteceu em São Paulo, no ano de 1978 uma manifestação pública, denominada: Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial – MNU, em protesto contra a “discriminação sofrida por quatro jovens negros nas dependências do Clube Regatas Tietê e contra a tortura e morte de Robson Silveira Luz, numa delegacia de São Paulo” (A representação do negro na política brasileira, Revista Espaço Acadêmico, nº 40). Esse movimento promovia atos públicos, fazendo denúncias de violência e discriminação, rompendo o mito da democracia racial no Brasil.

A partir destes fatos, mesmo sem utilizar a mesma sigla (MNU), vários grupos começam a se firmar no país inteiro com novas perspectivas de conscientização e estratégias de mobilizações com a finalidade de atingir não apenas os negros diante da população, mas também todas as outras instâncias da sociedade.

Vale lembrar duas grandes influências nessa luta: os movimentos pela conquista dos direitos civis dos negros dos Estados Unidos e os Movimentos de Independência dos países africanos.

Em São Luís capital do Estado do Maranhão, o surgimento do movimento negro é resultante de atuação de um grupo de pessoas preocupadas com as mais diversas formas de discriminação, começaram a fazer reuniões para discutir as questões associadas aos negros, baseando-se em informações sobre lutas de libertações em países africanos, colonizados por europeus e sobre a luta dos negros norte-americanos por direitos civis.

Diante do desconhecimento dos negros da sua própria História, foi criado um “Grupo de Estudo” que teria como objetivo promover estudos e discussões sobre a realidade do negro no Maranhão, a princípio com caráter informal, desvinculado de qualquer instituição oficial. Com os avanços das ideias e ações, o grupo sentiu necessidade de se expandir e sistematizar suas ações, de modo a atingir diretamente a comunidade negra. Nessas circunstâncias, em de 19 de setembro de 1979, transformou-se numa entidade, O Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN/MA). Contudo, o mesmo só foi registrado em cartório no dia 11 de fevereiro de 1981.

O CCN/MA é uma entidade do movimento negro, sem fins lucrativos e econômicos. É reconhecida como entidade de utilidade pública estadual lei nº. 4.673 de 04 de Outubro de 1985 e municipal lei nº. 3.590 de 07/01/1997. Primeiramente sediado na também recém criada Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, em uma época conturbada pelo forte movimento popular intitulado como “Greve da Meia Passagem”, em 1979.

No ano de 1994, obteve sua sede própria, um prédio histórico, onde funcionou um depósito de pólvora no século XVII, um mercado de escravos no século XVIII e no ano de 1985 a 1993 uma escola Municipal de ensino fundamental.

Os primeiros componentes do CCN/MA tinham um perfil acadêmico que se associava ao negro intelectual, porém o quadro de militantes aos poucos foram congregando estudantes secundários e universitários, funcionários públicos, professores, profissionais liberais, dentre outros.

Mesmo com uma Diretoria provisória a entidade logo buscou formalizar seu estatuto, o regimento interno, com finalidade básica de esclarecer aos membros da organização quanto aos direitos e deveres dos militantes e quanto aos métodos de trabalho da entidade e promoção de estudos e pesquisas junto a sociedade.

Em 1980, lançou suas metas no Plano de Ação, a saber: pesquisar no arquivo público a história do negro no Maranhão para conhecimento e divulgação; promover Encontros, Seminários, Conferências, Manifestações Político-Educativas Culturais e Esportivas (com pessoas que estivessem identificadas e engajadas com os objetivos da entidade); estimular atuações frente associações em bairros, escolas de samba, sindicatos, escolas e universidades promovendo discussões e debates antirracismo despertando a consciência da comunidade a respeito do negro e da crítica histórica do negro no Brasil e na África; forte apoio de diversas reivindicações do povo a respeito das comunidades negras da zona rural e áreas de ocupação na

periferia urbana de São Luís, com relação à posse da terra.

Desde a sua fundação e com a posse definitiva do prédio em 1994, o Centro de Cultura Negra do Maranhão têm envidado esforços e investimentos em formações que ofereçam possibilidades aos afrodescendentes para que se percebam como um segmento na sociedade por meio da organização podem atuar por si mesmas pela transformação tão almejada na sociedade que a opressão social racista relegou.

Atualmente o CCN/MA vem se reformulando constantemente e com 34 anos de fundação vem estruturando suas atividades, porém a configuração política e administrativa foram reformuladas e apresentam-se de acordo com o seguinte organograma:

Figura 6 – Documento Interno CCN – MA



Atua nas zonas urbana e rural de São Luís do Maranhão, localiza-se na Rua dos Guaranis S/N, Barés, João Paulo, bairro na periferia da Ilha de São Luís/MA, que conta com uma população de aproximadamente 13.780 habitantes (dados da SEMUS/CCZ, 2004), sendo que aproximadamente 80% dos seus moradores são afrodescendentes, e estão compostos de uma Assembleia Geral (militantes do centro), Coordenação Geral (3 membros, eleitos pela assembleia e com mandato de 3 anos), Conselho Fiscal (6 membros, 3 sendo 1 titular e o restante suplentes) Conselho Consultivo (6 membros titulares, geralmente os que fundaram o centro) Secretária Geral (01 membro), Coordenadores de Programas (01 coordenador para cada programa) e Coordenadores de Projetos.

Com base em três programas de atuação, o CCN/MA, desenvolve seus trabalhos, a partir dos programas encontram-se os projetos usados na intervenção

junto a sociedade: Programa Cultural e Identidade Afro Brasileiro, busca consolidar e divulgar as manifestações culturais com o objetivo de fortalecer a identidade afro-descendente; Programa Formação e Participação, participação atuante nos movimentos sociais; Programa políticas pública e Direitos Humanos, associar direitos civis, econômicos e sociais.

O Centro de Cultura Negra do Maranhão, realiza seminários, palestras, e encontros para a formação de quadros de militância, além de projetos direcionados a comunidade, assim como: Encontros de Comunidades Negras Rurais, Organização da Semana do Negro no Maranhão por ocasião do Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo (13 de Maio) e Semana da Consciência Negra (20 de novembro), Projeto Vida de Negro, Bloco Afro-Akomabu e Grupo de Dança AbanJá, Arte Erê, Galeria Akomabu e outros.

Dessa forma, o CCN/MA tem apoiado várias ações voltadas para as artes e cultura visando resgatar o valor da cultura afro-brasileira, destacando-se no que se refere à pesquisa em intercâmbio com as Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão e no Brasil.

Com a fundação do CCN/MA, vários militantes realizaram viagens com destino a diversas comunidades negras na zona rural do Maranhão onde havia conflitos de posse de terras; eram denunciados os principais conflitos continuamente através da imprensa de uma realidade não contemplada sobre as lutas do que chamavam “Terras de Preto” ou “Comunidades Negras Rurais” (Quilombos).

Dessa forma, estava delimitada a cara do Movimento Negro Maranhense, caracterizando um rigoroso compromisso de prioridade com a população negra da zona rural.

O Movimento Negro reconhece o Maranhão, como o terceiro Estado brasileiro com segmento afro brasileiro e aquele que possui o maior percentual de moradores na zona rural.

O racismo imperava na zona urbana, mas o inegável racismo evidenciado entre as populações de zona rural eram piores, principalmente por estarem frente a questões ligadas diretamente ao latifúndio onde os negros não eram admitidos como “donos de terra”. Em função disso, surgiram vários conflitos pela posse de terras entre diversas comunidades negras e os latifundiários, políticos e autoridades governamentais.

Os militantes do CCN/MA, mesmo antes da criação da entidade, já

investiam tempo em viagens até estas áreas de conflitos solidarizando-se com os quilombolas (descendentes de escravos africanos), porém apenas em 1986 que o CCN/MA articulou e mobilizou uma considerável quantidade de comunidades negras realizando o “I Encontro Das Comunidades Negras Rurais Do Maranhão”, com a missão de pautar as reivindicações dessas populações para que o Congresso Nacional Constituinte (responsável pela feitura da Constituição Federal de 1988) tomasse providencias urgentes e imediatas.

A partir dessas mobilizações, houve um sensível fortalecimento no movimento que culminou com a criação da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão - ACONERUQ, que nos dias atuais coordena variadas reivindicações e lutas pela posse da terra, além de implantação de políticas públicas que de fato assegurem cidadania e dignidade aos quilombolas do Maranhão.

Diante dessas articulações, aconteceram alguns Encontros Estaduais das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão, construção e realização de Encontros Nacionais das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Brasil e no esforço da luta antirracismo, especialmente a partir de 1988, quando surgem várias outras entidades do movimento social proporcionando a organização política dos negros da zona urbana e rural, em prol da efetivação da cidadania e conquista do seu espaço na sociedade.

Várias organizações dos negros, nascem nas áreas urbanas e nas comunidades quilombolas, por exemplo nos municípios: Caxias, Codó, Mirinzal, Cururupu, Bacabal, Pedreiras, Guimarães, Lago da Pedra, São Luiz Gonzaga, Alcântara, Itapecuru-Mirim, Pinheiro, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Urbano Santos, Imperatriz, Açailândia e Lima Campos.

Depois de mais de trezentos anos passados da abolição da escravatura já são notórias as conquistas do negro em inúmeros setores da sociedade, apesar de ainda representar uma parcela muito pequena, é importante frisar a importância dos avanços alcançados.

Mesmo com uma política globalizada, a posição do Estado diante das refração da questão social não tem sido efetivas. Ainda estamos condicionados que “todos somos iguais”, porém a prática ainda se opõe a esta ideia. Não apenas pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1948, mais também, pela posituação do Princípio da igualdade na Carta Maior de 1988, guardava-se a crença de que era possível a igualdade para todos, uma vez que é a Constituição Federal a

base de todo o ordenamento jurídico brasileiro. Porém o que é evidente é a insistência em se manter padrões de desigualdade social e racial (JUNIOR; ANTUNES, 2002).

As práticas de discriminação social na forma de injustiças sociais, exploração e opressão trazidas do período colonial, evidenciam-se com o mesmo rigor, porém de forma sutil. A sutileza se mostra no fato de que a burguesia cria rótulos e formas de comportamentos e costumes incorporados pelos negros, o chamado “branqueamento”, uma vez que, desde o início da história a cultura africana ficou submissa e à mercê do desejo da política colonialista.

O rigor se mostra quando a tentativa de incorporação de mecanismo de isenção dos negros nos setores sociais é visto como desnecessário, porém as dificuldades que encontram os afrodescendentes hoje, são resultantes de uma política colonialista, que sustenta a discriminação.

Segundo João Batista Jorge Pereira, o afrodescendente busca a positivação de seus direitos:

O negro não está só no processo de reelaboração de identidades positivas. Há todo um processo universal contemporâneo de reafirmação, consolidação, elaboração e reelaboração de identidades étnicas pelo mundo afora. São identidades que foram banidas, apagada, esmaecidas, abafadas, sufocadas, eclipsadas durante certos períodos históricos e que, hoje, pedem reconhecimento, o direito de existir. (PEREIRA, 1987, p. 41- 45)

Assim, depois de tanto tempo de lutas e reivindicações, hoje o Centro de Cultura Negra do Maranhão transformou-se na Sede que protege os interesses daqueles que sempre foram considerados a escória da sociedade e hoje conquistaram seu lugar, sua identidade, resgatando sua cultura e respeito como pessoas humanas.

3.2 Projeto Arte Erê: despertando as habilidades artísticas e culturais

As várias mudanças ocorridas por meio do processo de adesão ao neoliberalismo trouxeram algumas implicações ao campo público, representado, por exemplo, pelo Estado e suas instituições, e a transferência das responsabilidades do poder público para o Terceiro Setor.

O “Terceiro Setor” apresenta-se como um setor além do Estado (Primeiro Setor) e do Mercado (Segundo Setor), formado por organizações da sociedade civil que executam ações voltadas às áreas de saúde, educação, lazer, assistência social,

principalmente direcionadas aos vulneráveis socialmente.

Essa premissa está em concordância com Salamon (1997) que diz que existem diferenças importantes na forma que os humanos se estruturam no seu ambiente social, econômico e político. Embora exista essa diversidade de instituições, se faz necessário dar atenção a dois setores que dividem a vida social: o Primeiro Setor (Governo) e o Segundo Setor (mercado – público e privado).

Em outra forma estrutural, segundo Fernandes (1994), existe ainda o Terceiro Setor para diferenciar os dois primeiros uma vez que este mobiliza os recursos privados para promoção de ações para resgatar benefícios públicos. Porém, definir as entidades que compõem o Terceiro Setor diferenciando-as não é um trabalho fácil.

Assim, Olak e Nascimento (2006), definem com diferentes nomenclaturas, organizações não governamentais, entidades filantrópicas, organizações sociais, entidades sem fins lucrativos. Todos são usados como sinônimos, mas para que se extraia uma melhor compreensão, Milani Filho (2006), esclarece como segue:

- Primeiro Setor: composto pelas organizações governamentais sem fins lucrativos.
- Segundo Setor: composto pelas organizações não-governamentais com fins lucrativos.
- Terceiro Setor: composto pelas organizações não- governamentais sem fins lucrativos.

Dessa forma, percebe-se que, segundo ele as organizações podem ser classificadas pelo seu caráter governamental e concomitantemente pela finalidade lucrativa (ou não lucrativa).

O Estado por sua vez, “ineficiente”, de acordo com o discurso neoliberal, chama as diversas entidades prestadoras de serviços socioassistenciais a se conveniarem como forma de executar os vários serviços de sua responsabilidade.

Em outra dimensão de análise, as desigualdades sociais não são suficiente para explicar o abandono e exploração que estão expostas tantas crianças e adolescentes em nosso país, encaminhando a consequências desastrosas de delinquência, marginalização, exclusão e perdas de diversas ordens. Os fenômenos de vulnerabilidade social, rupturas e crises que enfrentam a sociedade, estão relacionados ao enfraquecimento social.

A situação dessas crianças e adolescentes vulneráveis são consequência

de desigualdades, pobreza e exclusão social; falta de vínculos emocionais com a família, carência de tudo, inserção precoce no mundo do trabalho. Todos estes são fatores envolvidos num círculo vicioso de necessidades não supridas, falta de qualquer perspectiva para a vida futura; falta de alimentação, educação, saúde, lazer, cultura, exploração do trabalho infantil, reprovação ou evasão escolar, integração no mundo das drogas e bens, uso de armas, tráfico (ABRAMOVAY; CASTRO; PINHEIRO; LIMA; MARTINELLI, 2002).

Dessa forma, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (nº 8.069/90), apenas a falta de dinheiro ou bens, não é suficiente para tirar as crianças e adolescentes do ambiente familiar, encaminha-los para o acolhimento ou tornar inviável sua reintegração (Art. 23).

Assim, para desenvolver um trabalho com estas crianças e adolescentes, é necessário o entendimento de que seu estado de vulnerabilidade social é marcado pelo abandono, afastamento da convivência com a família, e configura-se uma desvantagem social, especialmente sua fragilidade emocional e social, encaminhando-os aos vínculos com a violência.

Esse contexto de vulnerabilidade social, geram relações comprometidas com baixa autoestima com crianças e adolescentes passivos e dependentes. Trata-se de jovens que introjetam atributos negativos, faltas próprias de seu estado histórico-social. É um ciclo que se alimenta da miséria material ou afetiva, causando sentimento de desvalorização, inferiorização, incapacidade, desprovidas de qualquer atributo ou importância.

Todas estas questões devem ser levadas em consideração ao desenvolver-se um trabalho com pessoas advindas deste contexto, principalmente por exercerem de forma natural influência no comportamento das famílias e da sua própria comunidade.

Nessa seara, a sociedade cumpre seu papel assumindo suas responsabilidades em variados contextos visando minimizar muitos problemas sociais e o Maranhão é um exemplo disso, quando em meio a tantas diversidades culturais e sociais desponta o Centro de Cultura Negra do Maranhão - CCN contribuindo de forma efetiva na mudança do cenário de muitas famílias da localidade onde está situado e, como anteriormente abordado, trabalhando no desenvolvimento de diversas ações de cunho político, social, cultural, religioso e educacional como instrumento de resgate e valorização da cultura afro, interferindo nas relações das

famílias, seus saberes e suas formas de lidar com as vulnerabilidades.

Esta entidade trabalha em prol da mudança e combate todas as formas de preconceito buscando uma sociedade democrática e mais humana. Sua ideologia é pautada na premissa de que a existência de diferenças faz com que a sociedade precise discutir politicamente formas de inclusão social.

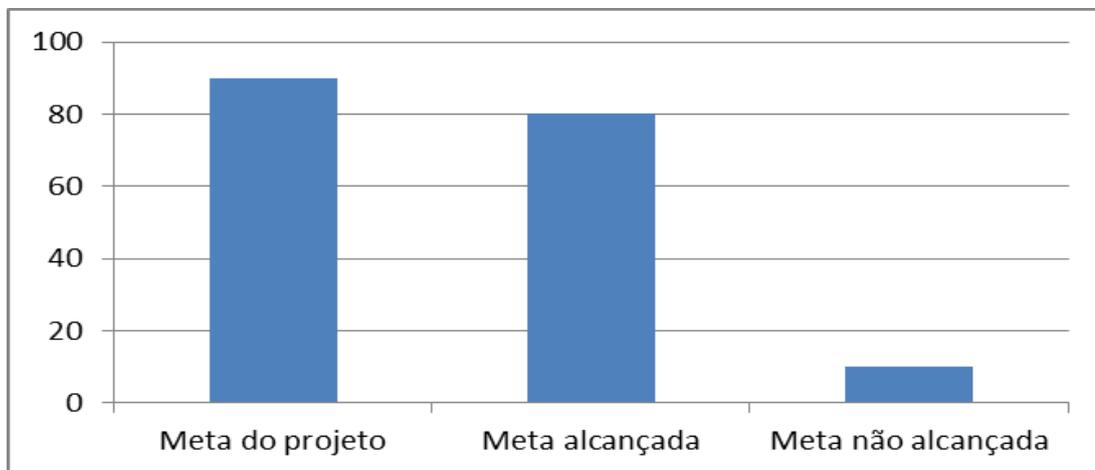
No inconformismo que motiva o CCN, surgiu o Projeto Arte Erê, no município de São Luis-MA, com o objetivo de suprir inquietações sociais, despertando as habilidades artísticas e culturais. Intervindo diretamente na vida de 90 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e suas famílias, moradoras do bairro do João Paulo e bairros vizinhos (Apeadouro, Barreto, Bairro de Fatima, Coroadinho, Bom Jesus, Coroadó, Fé em Deus, Liberdade, Jordoa, Parque Nice Lobão, Parque Timbiras, Redenção, Vila Passos e Sacavém). Objetiva ainda contribuir para que crianças e adolescentes despertem para uma nova relação com a vida, assumindo consciência de suas histórias, da sua cidadania, da sua identidade étnico-cultural e da realidade que os cercam, criando oportunidades reais de aprendizado e motivação pela própria vida, valorizando o lúdico.

As atividades são desenvolvidas através de: Oficina de Cultura Afro brasileira com habilidades artísticas de dança, noções de música e percussão afro e artesanato de materiais reciclados; oficina de inclusão digital, garantindo as atividades de noções básicas de informática; oficinas lúdicas com material reciclável, mediante a construção de brinquedos pedagógicos voltados para noções de musical e percussão afro; oficinas pedagógicas em direitos humanos, cidadania, identidade ético racial, ações afirmativas e o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA). E realiza atividades artística e culturais saudável a crianças e adolescentes que vivenciam situação de rua, trabalho infantil e vulnerabilidade; incentivo a permanência no sistema formal de ensino, bem como estimular o desempenho escolar.

Os dados apresentados neste trabalho são de origem secundaria sendo disponibilizados pela coordenação do projeto.

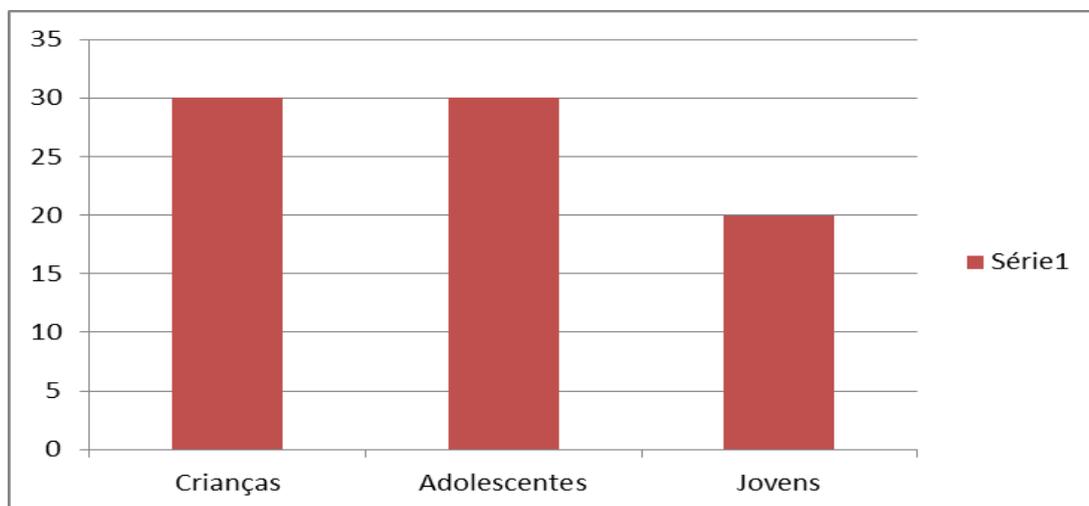
Participaram das atividades do projeto 80 crianças e adolescentes, 88% da meta prevista. Conforme abaixo:

Figura 7 – Pesquisa CCN – MA Projeto Arte Erê, percentual de atendimento.



Em relação à faixa etária das crianças e adolescentes participantes do projeto, temos, 30 crianças, 30 adolescentes e 20 jovens, conforme:

Figura 8 – Pesquisa CCN – MA Projeto Arte Erê, percentual de faixa etária.



Quanto ao sexo observamos que das 30 crianças que participaram das atividades do projeto, 20 eram do sexo feminino e 10 do sexo masculino, destes se identificaram como 18 pardos ou negros e 12 brancos. Dos 30 adolescentes, 20 eram femininos e 10 do sexo masculino, 23 pardos e negros e 7 brancos. Dos 20 jovens, distribuídos em 10 do sexo feminino e 10 masculino, 16 pardos ou negros e 4 brancos.

Quanto à identificação dos participantes em relação a sua etnia, 57 (72%), se identificaram como negros e pardos, ao observar esses dados percebe-se que a realidade destes não se alterou do século XVII ao XXI.

Em relação ao nível de escolaridade dos participantes do projeto, identificou-se que as crianças e adolescentes estão inseridos na escola formal e com sua frequência regular.

Das 80 crianças e adolescentes que participaram do projeto, foram detectados 39 (47%) em situação de vulnerabilidade social. Nas seguintes situações: conflito familiar, 03 participantes sendo 02 adolescentes do sexo masculino e 01 jovem do sexo masculino; situação de rua 05 participantes, 02 adolescentes do sexo feminino e 03 adolescentes do sexo masculino; situação de trabalho infantil, 29 participantes, sendo 10 crianças, 08 do sexo feminino e 02 do sexo masculino, 19 adolescentes, sendo 07 do sexo feminino e 12 do sexo masculino e usuários de drogas, 02 adolescentes do sexo masculino.

Da referência familiar, 65 eram do sexo feminino e 15 do sexo masculino. Quanto à renda familiar, 10 abaixo do salário mínimo, 35 até um salário mínimo, 05 acima de um salário mínimo e 30 como única fonte, programas transferência de renda do Governo Federal. Quanto à escolaridade, 35 não estudaram em escola formal, 35 possuem ensino fundamental, 10 possuem ensino médio.

Em relação aos resultados obtidos através das ações do projeto, pontuamos que:

- 80% das crianças e adolescentes dominam os conteúdos das oficinas de habilidades artísticas e culturais;
- 80% de crianças e adolescentes com as habilidades em artesanato com materiais recicláveis, dança afro/popular, noções de música básica/percussão afro;
- Banda Mirim “Arte Erê” criadas e realizando várias apresentações em espaço educativos na cidade;
- 80% de crianças e adolescentes sensibilizados e desenvolveram seus talentos e habilidades artísticas-culturais, bem como a inserção de crianças e adolescentes no Grupo de Dança Afro Abanjá, Banda Afro Akomabu e Bloco Afro Akomabu, possibilitando a interação artística e cultural;
- 80% de crianças e adolescentes mostram progresso e sucesso do desenvolvimento educacional;

- 80% de crianças e adolescentes com habilidades na utilização de ferramentas básicas de informática;
- 80% de crianças e adolescentes participam qualificadamente de ações de transformações pessoal e social em sua comunidade;
- 80% das crianças e dos adolescentes tem participação proativa nos espaços de discussão política para deliberação de ações afirmativas voltadas ao público infanto-juvenil;
- 80% de crianças e adolescentes tem seus vínculos familiares fortalecidos, bem como sua identidade ético-cultural;
- 100% dos educadores(as) disseminam conceitos e abre espaço para participação juvenil, desde o planejamento a gestão.

Diante do exposto verificamos a importância do projeto Arte Erê que oportuniza para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a retirada do trabalho infantil, uma vez que as atividades desenvolvidas estimulam o resgate da cidadania, fortalece os vínculos familiares rompidos, reverem sua história e se perceberem enquanto cidadãos de direitos.

Compreende-se que as análises que priorizam o argumento de que a desestruturação familiar, genericamente, é a causa da situação de rua de crianças e adolescentes, e ampliar este entendimento com a compreensão de que este fator é uma das consequências de fatores sociais e econômicos das sociedades modernas com sua estrutura capitalista e excludente. Segundo Gregori (1998, p. 21)

[...] famílias que não têm acesso à escolarização, aos serviços de saúde, ao emprego e às condições de moradia são fragilizadas perante as crises de seu ciclo vital e perante outros desafios como a migração, por exemplo. As crises sociais as atravessam num efeito cascata, que produzem mais exclusões e maus-tratos. (...) O chavão 'desestruturada', além de desdenhoso e impreciso, dificulta que cada uma das famílias em extrema carência possa ser considerada em sua dignidade e especificidade e, por um mecanismo perverso, faz recair sobre as próprias famílias segregadas a culpa por sua segregação. (GREGORI, 1998, p. 21-2).

Os jogos, brinquedos e brincadeiras na infância são atividades primordiais para instigar a curiosidade, a autoestima e a iniciativa da criança, com isso desenvolver a linguagem, o aprendizado, o pensamento, além da atenção e concentração.

Por outro lado, é necessário considerar a proposta de Negrine (apud

Costa, 2006 p.104): “a concepção de que o brincar está reservado às crianças nada mais é que a perda da naturalidade humana, imposta pelo homem ao próprio homem, já que a história nos diz - o adulto costumava dedicar muitas horas ao lazer”.

É necessário lembrar que qualquer criação do homem até mesmo as brincadeiras e jogos estão relacionados ao contexto social, histórico e cultural do momento, dessa forma assume as características da época.

Desse modo, assim é possível pensar que o Projeto Arte Erê contribuiu de forma significativa para a vida das crianças e adolescentes das comunidades e, conseqüentemente, da retirada deles do trabalho infantil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho infantil origina-se em carências de diversas ordens e isso se reflete no atual sistema sócio-político e econômico e vem encaminhando a sociedade a uma concentração de renda nunca vista, conduzindo uma quantidade populacional ao desemprego à pobreza. Nesse contexto, são inevitáveis o aumento de desigualdades sociais e falta de emprego o que acaba forçando crianças e adolescentes a assumirem o dever de contribuir com a renda familiar.

Essa é uma realidade de exploração que se alastra e caminha lado à lado com as Leis que buscam prevenir e erradicar essa problemática. Tantas crianças e adolescentes expostos a trabalhos penosos e insalubres exibindo a complexidade das questões que circundam a situação. Enquanto isso, muitas crianças ainda estão muito distantes de vivenciar o acesso aos seus direitos básicos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição da República Federativa do Brasil ofereceram a chance da criança ser reconhecida em seu estado especial de desenvolvimento pessoal bem como teceram limites de idade para o trabalho bem como as devidas condições em que serão desenvolvidos. Os instrumentos de proteção adotados contra a exploração infantil, proporcionarão mudanças significativas e até determinantes, disseminando uma nova cultura de proteção dos direitos humanos, motivando a sociedade a assumir a responsabilidade de fiscalização, execução e controle das políticas públicas.

Nessa seara, diante da evidente vulnerabilidade social, essa camada da sociedade infanto-juvenil continuam com sua baixa autoestima e cada vez mais passivos e impotentes, pessoas bombardeadas com circunstâncias de miséria material ou emocional, socialmente inexpressivas, inexistentes.

Existem hoje diversas iniciativas no país inteiro que buscam minimizar as fortes pressões nessas crianças e jovens. No Maranhão o Centro de Cultura Negra assumiu seu papel e através do Projeto de Arte Erê, lançando a si mesmo o desafio de resgatar essas crianças e adolescentes marginalizados e diante de tantas mudanças necessárias, se destaca nas comunidades e em toda a sociedade maranhense.

Este Projeto, cumpre o objetivo de retirar as crianças e adolescentes das ruas, do trabalho infantil e de diversas situações de vulnerabilidade social através de atividades que desenvolvem competências e habilidades proporcionando o resgate

de sua própria identidade e cidadania.

Dessa forma, torna-se evidente diante de todo o exposto o que este reflexo social causa a toda sociedade. A exemplo disso, segundo Kassouf (2001), quanto mais cedo a criança inicia o trabalho, futuramente seus rendimentos serão cada vez menores. Em outras palavras, trata-se de uma perda para todos e quando busca-se uma desculpa dizendo “é melhor que essa criança trabalhe que viva nas ruas”, torna-se imprescindível que se revejam os conceitos sociais e dizer “lugar de criança é na escola”, vivenciando sua infância saudável e sem traumas

Com este trabalho não se pretende encerra-las, e sim, estimular premissas que nos encaminhem a uma reflexão mais ampla com uma consciência crítica sobre tudo que está implicado no tema, antes que se chegue num tempo em que estas distorções não mais existam, no dia que se chama hoje todos tem o dever de compartilhar experiências e ensinar a atitude política para que a infância não seja roubada como base que defina e desencaminhe os projetos de toda uma existência humana.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO; PINHEIRO; LIMA; MARTINELLI. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas** / Miriam Abramovay et alii. – Brasília : UNESCO, BID, 2002.

BRASIL. Decreto – lei n.º 5.452 de 1º de Maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____. Lei n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Decreto n.º 3.597 de 12 de setembro de 2000. Promulga a Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999.

_____. Decreto n.º 4.134 de 15 de Fevereiro de 2002. Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação nº146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS: orientações técnicas. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.

_____. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2ª Ed Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

CENTRO DE CULTURA NEGRA – CCN. Disponível em: <http://www.ccnma.org.br/novo/index.php/nossa-historia>. Acesso em: 23.04.14.

COELHO, Kellen da Silva; URNAU, Kiara Maria; LOHN, Vanderleia Martins. Análise da situação ocupacional de crianças e adolescente no trabalho infantil. **Artigo**, 2008.

CUSTÓDIO, Andre Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. Trabalho Infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil. Florianópolis: OAB/SC, 2007.

CRUZ NETO, Otávio; MOREIRA, Marcelo Rasga. **Trabalho infanto-juvenil: motivações, aspectos legais e repercussão social**. Rio de Janeiro: 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v14n2/0122.pdf>. Acesso em: 10 de Janeiro de 2014.

FERREIRA, Eleanor Stange. Trabalho Infantil: história e situação atual. Canoas: ULBRA, 2001.

FERNANDES, Rubens C. **Privado Porém Público: O terceiro Setor na América Latina**. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume – Dumaré, 1994.

GREGORI, Maria Filomena.(Coord. Geral) *Desenhos Familiares*.SP, Editora Alegro, 1998.

GRUNSPUN, Haim. **O trabalho das crianças e dos adolescentes**. São Paulo, L Tr, 2000.

IBGE – instituto brasileiro de geografia e estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 de Janeiro de 2014.

JUNIOR, L. F.; ANTUNES, M.M. **Trabalho infantil**: realidade e diretrizes políticas. In: MARQUES, M. E.; NEVES, M. A.; CARVALHO NETO, A. (orgs.) **Trabalho infantil**: a infância roubada. Belo Horizonte: PUC-Minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

KASSOUF, Ana L. Aspectos Sócio-econômicos do Trabalho Infantil no Brasil. Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Brasília, 2001

LIBERATI, Wilson Donizeti; DIAS, Fábio Muller Dutra. **Trabalho Infantil**. São Paulo: Malheiros, 2006.

LIMA, Terezinha Moreira. **Trabalho Infantil**. São Paulo: Malheiros, 2000.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. Trabalho Infantil: necessidade, valor e exclusão social. Goiânia: Plano Editora/ Editora. UFG, 2006.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. O processo de produção capitalista. Livro I, v. I e II. Tradução de Reginaldo Sant’ana. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, São Paulo:1989.

MILANI FILHO, Marco Antonio F. A função controladoria em entidades filantrópicas: uma contribuição para a avaliação de desempenho. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis); Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

MORAES, Milda Palla. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. In: Anais do Seminário da Região Sul, Proteção Integral para Crianças e Adolescentes: fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem. Florianópolis, 18 e 19 de Setembro de 2000. Florianópolis: DRT/SC, 2000.

NASCIMENTO, Silvio Firmo. A religião no Brasil depois do Concílio Vaticano II: uma concepção democrática da religião. Barbacena: UNIPAC, 2005.

NEVES, D.P. A perversão do Trabalho Infantil: lógicas sociais e alternativas de prevenção. Niterói: Intertexto, 1999.

O ESTADO DE SÃO PAULO. **Rede de proteção social alcança quase 100% dos municípios do País**. Data: 08 de dezembro de 2006. SEMINARIO DA REGIÃO SUL, PROTEÇÃO INTEGRAL PARA CR. Anais. Florianópolis: DRT/SC, 2000. SEBRAE – Serviço de apoio às micros e pequenas empresas. Disponível em: <http://www.sebrae->

sc.com.br/. Acesso em: 23.04.14.

OLAK, Paulo Arnaldo; SLOMSKI, Valmor; ALVES, Cássia Vanessa Olak. As publicações acadêmicas da pesquisa no Brasil no âmbito das organizações do terceiro setor. Disponível em: http://www.furb.br/congressocont/_files/EPC%20202.pdf. Acesso em: 23.04.14.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO: 12 de Junho de 2009: Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 25/05/09. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/topic/ipec/campaign/wdacl/2009/index.php>>. Acesso em: 23.04.14.

PEREIRA, João Batista Borges. A criança negra: identidade étnica e socialização. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, nº 63, 1987.

RAWLS, John. **O Direito dos Povos**. Trad. Luís Carlos Borges; revisão técnica Sérgio Sérvulo da Cunha. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SANTOS, Glauber Maciel. Anais do Seminário da Região Sul (2000). Disponível em: <http://www.artigonal.com/educacao-artigos/analise-da-situacao-ocupacional-de-criancas-e-adolescentes-no-trabalho-infantil-414315.html> Acesso em: 10 de Janeiro de 2014.

SALAMON, Lester M. e Helmut K. Anheier. **"Em terceiro lugar do Terceiro Mundo Setor em Perspectiva Comparada**. "Documentos de Trabalho da Johns Hopkins Comparative Nonprofit Sector Projeto, não. 24, editado por Lester M. Salamon e Helmut K. Anheier. (Baltimore: O Instituto Johns Hopkins de Estudos Políticos, de 1997.)

SILVA, Manuel Carlos. **Classes Sociais**. Condição Objectiva, Identidade e Acção Colectiva, Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2009.

SILVA, J. L. T.; NEVES JR, L. F.; ANTUNE, M. M. **Trabalho infantil**: realidades, diretrizes e políticas. In: MARQUES, M. E., NEVES, M.A. e NETO, A. C. (Orgs.). Trabalho infantil: a infância roubada. Belo Horizonte: PUC Minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

STEPHAN, Cláudia Coutinho. **Trabalhador adolescente**: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98. São Paulo: LTr, 2002.